

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº 44/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 664

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de Sanitários Químicos e PNE, bem como demais estruturas para festividades do Município de Morro da Garça/MG.

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022
PROCESSO Nº. 129/2022

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 27 de dezembro de 2022**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, nº 440 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 44/2022, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de Sanitários Químicos e PNE, bem como demais estruturas para festividades do Município de Morro da Garça/MG, conforme termo de referência anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 – Esta licitação é destinada para empresas, cuja razão social se enquadra na denominação de ME/EPP/MEI e EQUIPARADOS, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, inciso I;

2.4 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de

realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração de condição de ME, EPP (ANEXO VIII) , sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPE

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1);

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA M/G
PREGÃO N° 44/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG
PREGÃO N° 44/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

8.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

8.2.2 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;

8.4 Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1 A licitante que apresentar proposta para os lotes **02, 03, 04, 05 e 06**, deverá apresentar Prova de Registro de Inscrição e de Regularidade da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Classe;

8.4.2 A licitante que apresentar proposta para o lote 01, deverá apresentar:

- Licença de operação, expedida por órgão ambiental competente, municipal ou estadual, para transporte, tratamento e destinação de resíduos sanitários;

- Licença para locar, transportar, higienizar, armazenar e tratar agentes poluentes, bem como destinar os resíduos a uma estação de tratamento autorizada;

8.4.3 Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.4.3.1 Devidamente registrado (s) pelo CREA ou CAU e acompanhados do CAT – Certidão de Acervo Técnico, em nome do licitante e/ou dos seus responsáveis técnicos (com habilitação em engenharia mecânica e/ou civil, para os lotes **(02, 04 e 06)**, e engenharia elétrica, ou outra desde que detentor dos artigos 8º e/ou 9º da Resolução CONFEA nº 218/73, para os lotes **(03 e 05)**).

8.5 Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.5.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.7 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 5 (cinco reais).

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014, ofertar o menor preço.

9.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.18 Será desclassificada:

- a) A proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços de estruturas deverão ser prestados na Praça São Sebastião, durante os dias das festas, designado pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Morro da Garça.

13.2 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 dias, após a data da emissão da nota fiscal dos serviços prestados.

17- DAS PENALIDADES

17.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 664

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 . O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 . No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 . Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, na Praça São Sebastião, 440 – Centro Morro da Garça, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3725 1110 ou e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08 às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo I A – Minuta do Contrato
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).
- Anexo VIII – Modelo de Condição de ME ou EPP.

Morro da Garça, 14 de dezembro de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO Nº. 44/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022

Termo de Referência

1 – Objeto: Contratação de empresa para locação de Sanitários Químicos e PNE, bem como demais estruturas para festividades do Município de Morro da Garça/MG.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS			
Item	Quant.	Unidade	Produto
001	30	Unidade	Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal e equipamento para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento.
002	03	Unidade	Fornecimento de banheiro químico para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 2,22 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal e equipamentos para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento.
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO			
003	03	Unidade	Piso do palco com altura mínima de 1.00 do solo constituído por uma estrutura alumínio estrutural de linha pesada profissional (LIGA 6351 T6) e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21 mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 kg/m; fechamento nas laterais e no fundo do palco em tela tipo sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo 10,00 m X 5,00 devendo mover-se. Incluso equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização, de acordo com as normas do Corpo De Bombeiros Militar De Minas Gerais.
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO			
004	03	Unidade	Sonorização Profissional - Torres de PA "LR" com 08 caixas de cada lado tipo PA Line Array Original, padrão de qualidade igual ou superior tipo DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, 08 processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A; acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400 w rms com carga de 2w; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para agudos de no mínimo 1400 RMS com carga de 2w, com entradas balanceadas. 02 canais de processadores

		<p>ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - e 15 DB; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15 DB; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo 48 Canais sendo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic,line, ganho, pad, 48v, insert,) por canal.03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios sem paramétricos por canal de entrada). 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré-pófader, balanceadas. 16 subgrupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais compressores de áudio com controles de threshold, atac, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de thereshold, release, range filtros variáveis de frequências low e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de CD/DVD/MP3. 01 MESA DIGITAL (referência PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, LS9, DIGI MIX RAC, DIGICO) Sistema de monitoração: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio, de no mínimo 03", garganta de 02 de directividade constante ou guia de ondas, 03 racs de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composta de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400 WRMS com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores graficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15 db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo 48 canais e as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/p[os fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 sistema de sidefill: 04 caixas</p>
--	--	---

			<p>acústicas profissionais de grave, contendo cada; 02 alto falantes, woffer de 18" 1600 whatts, 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60 de 60°x40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 3400 wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 2400wrms com carga de 4w; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4w; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguinte características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide Uni Direcional resposta de frequência de 50hz a 15hz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo 1/2 polegada padrão polar cardioide Uni Direcional reposta de frequência de 30hz a 12hz afdaxlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversty cápsula dinâmica padrão polar cardioide Uni Direcional respostas de frequência de 50 hz a 15hhz saídas xlr baixa impedância, balanceada. Back line 01 amplificador específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", efeito de reverber; 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15". Acessórios: 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A e Monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03</p>
--	--	--	--

		<p>pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.</p> <p>Iluminação Profissional - 10 Moving tipo Beam 270 9R; 16 refletores Par Led RGB, 16 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, focos 01,02 e 05,110 ou 220 volts,1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 06 refletores elipsoidais com variação de foco de 25° a 50°,100w de potência ou superior, porta filtro, jogo de facas de recorte giratório. porta globos, lâmpada halogêneas 110 ou 220 voltas; 02 refletores mini-brult com no mínimo de 06 lâmpadas de 750w ou superior, 100 ou 220 voltas em cada refletor, 02 banddoor em cada; 04 refletores superstrobo lâmpada 3000w ou superior, controle por protocolo DMX ou superior; 02 canhões seguidores com lâmpada HMI de 1200w ou superior, 110 ou 220 voltas, 06 filtros de cores dicróicos, controle de íris, zoom, dimmers e Blac out, tripé de sustentação; 80 filtros de cores (gelatinas); Controle DMX ou superior, com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, 110 ou 220 voltas, mínimo de 4000w de potência por canal, filtros torodais de AC, sinal de comando digital, endereçamento, chaves disjuntoras de proteção de entrada e saídas de AC; 1 splitter de sinal DMX ou superior, com 04 entradas e saídas de AC; 01 splitter de sinal DMX ou superior, com 04 entradas e 16 saídas; 01 console com controle digital de iluminação (AVOLITE 2010,GRAND MA2 ou superior), mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving light e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 01 sistema intercom com fio de 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head set; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60 m de comprimento; 01 sistema AC com capacidade</p>
--	--	---

			necessária para suprir os equipamentos de iluminação. 01 Grid medidas 08,0 m x 06,0 metros, em duro alumínio (Box Truss P30 ou de qualidade igual ou superior); altura mínima de 06,0 m com o mínimo de 02 linhas centrais para sustentação de iluminação.
LOTE 04 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS			
005	30	Unidade	Tenda Tipo Pirâmide 5 x 5 - Medindo 5,00x5,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, montagem, desmontagem, mobilização e desmobilização.
006	30	Unidade	Tenda Tipo Chapéu de Bruxa 3 x 3 - Medindo 3,00 x 3,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, com balcões e saia em lona, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, montagem, desmontagem, mobilização e desmobilização.
LOTE 05 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA			
007	03	Unidade	Gerador de Energia a Diesel - Locação de grupo gerador de energia a diesel, 180 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 12 horas diárias, com combustível e técnico operador incluso. OBS: Incluindo-se na locação, o fornecimento de combustível para funcionamento dos equipamentos durante todos os dias.
LOTE 06 – LOCAÇÃO DE COBERTURA EM BOX TRUSS 12 X 33 METROS			
008	03	Unidade	Locação de Cobertura em Box Truss, medindo 12(Doze) metros de largura por 40 (Quarenta) metros de profundidade e altura mínima de 5,0 m, formato de 02 (duas) águas, em duro alumínio (Box Truss P30 ou de qualidade igual ou superior), com pés de sustentação a cada 05 metros, devidamente projetada, memorial estrutural de resistência a chuvas e ventos; cobertura em lonas anti-chamas de alta quantidade na cor branca, de acordo com as normas do Corpo De Bombeiros Militar De Minas Gerais.
LOTE 07 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS			

009	150	Unidade	Locação de jogos de mesas com 04 cadeiras, sendo mesa plástica quadrada 70x70 multiuso empilhável branca e cadeira plástica empilhável branca.
-----	-----	---------	--

OBS: Incluindo-se na locação dos serviços o transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como o pessoal necessário para operacionalização do sistema.

2) Condições Gerais:

2.1) Horários para funcionamento de Sonorização e Iluminação: A combinar

2.2) As despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe responsável pela montagem, desmontagem e operacionalização do material locado correrá por conta da Contratada.

2.3) Os geradores locados deverão funcionar com combustível por conta da Contratada.

3 – Prazo, local e condições de execução:

3.1. Os serviços de estruturas deverão ser prestados nos locais descritos nas Ordens de Serviços emitidas pelo Setor de Compras, devendo todo o material objeto da presente licitação está montado e em perfeito funcionamento em até 2 (dois) dias antes evento.

3.2. Obrigações do Licitante Vencedor:

3.2.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.

3.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

3.2.3. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

3.2.4. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.6. Adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

3.2.7. Para execução de montagem do palco a licitante vencedora deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, do engenheiro mecânico ou engenheiro civil e o registro da empresa no conselho da Autarquia Federal – CREA/MG, conforme Resolução CONFEA de nº 336/89,

artigo 1º que se enquadre na Classes “A” e/ ou “C”; para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

3.2.8. Para execução de montagem de som (sonorização e iluminação) a licitante vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, do engenheiro elétrico/telecomunicações ou técnico em eletrotécnica e o registro da empresa no conselho do da Autarquia Federal – CREA/MG, conforme Resolução CONFEA de nº 336/89, artigo 1º que se enquadre nas Classes “A” e/ ou “C”; para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Obs.: Com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação, a apresentação de documentos através de atestados ou certidões expedidas pelo Conselho Regional competente, torna-se obrigatória.

3.2.9. Responsabilizar pela limpeza e higienização permanente dos Sanitários Químicos e PNE, durante os dias dos eventos, efetuando o esgotamento dos mesmos sempre que necessário, e no mínimo uma vez ao dia.

04 – Responsáveis pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento dos Serviços:

O responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento da Prestação dos Serviços será o Assessora da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. Liliane Diamantino Boaventura, endereço eletrônico cultura@morrodagarca.mg.gov.br, telefone (38) 99950-6142

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da documentação (Atestados ou certidões emitidas pelo Conselho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica) será o Administrador de Serviços Públicos Sr. Júnior Bispo dos Santos, telefone (38) 998822708.

05 – Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a prestação dos serviços.

06 – Critério de avaliação das propostas:

Tipo Menor Preço, Regime de Execução – Indireta “empreitada por preço global”

07 – Condições Gerais

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação será prestado pelo, telefone (38) 3725 1110, ou ainda, pelo e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

ANEXO I - A

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Morro da Garça**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17695040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 129/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 44/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de Sanitários Químicos e PNE, bem como demais estruturas para festividades do Município de Morro da Garça/MG, conforme descrito no anexo a este contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ _____ (_____) a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até 30 dias, após a prestação dos serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.39.00 - Ficha 664

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/04/2023.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse a três anos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. Liliane Diamantino Boaventura, o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

- d) Contratação e pagamento de transporte dos equipamentos de som, iluminação, palco, tendas, barracas, geradores, banheiros em contêineres e demais despesas com a estrutura, de acordo com as normas de segurança. As despesas de hospedagem, alimentação, traslado da equipe até o local onde serão prestados os serviços ocorrerá por conta da contratada.
- e) Providenciar todos os Alvarás e Autorizações necessárias para a realização do evento.
- f) Os equipamentos de sonorização e iluminação deverão estar montados e disponíveis para passagem de som em até 2 (dois) dias antes do evento.
- g) O palco utilizado deverá ser construído ou montado de acordo com padrões de segurança e estética adequados, ficando de inteira responsabilidade do CONTRATANTE os equipamentos de sonorização e iluminação, que deverão seguir as discriminações técnicas constantes no **RIDER TÉCNICO**, reservando-se a CONTRATADA a prévia vistoria de todos os itens, podendo interdita-lo se não corresponder as exigências requeridas ate sua modificação, desde que tal vistoria seja feita com antecedência mínima para que sejam providenciadas as eventuais substituições exigidas.
- h) Para execução de montagem do palco a licitante vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, ART do engenheiro mecânico ou engenheiro civil e o registro da empresa no CREA, para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- i) Para execução de montagem de som (sonorização e iluminação) a Contratada deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada, do engenheiro elétrico/telecomunicações ou técnico em eletrotécnica e o registro da empresa no conselho do da Autarquia Federal – CREA/MG, conforme Resolução CONFEA de nº 336/89, artigo 1º que se enquadre nas Classes “A” e/ ou “C”; para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
- j) Responsabilizar pela limpeza e higienização permanente dos Sanitários Químicos e PNE, durante os dias dos eventos, efetuando o esgotamento dos mesmos sempre necessário, e no mínimo uma vez ao dia.
- k) Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- l) Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- n) Adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

Obs.: Com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação, a apresentação de documentos através de atestados ou certidões expedidas pelo Conselho Regional competente, torna-se obrigatória.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento da Prestação dos Serviços será o Assessor da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. Liliane Diamantino Boaventura, endereço eletrônico cultura@morrodagarca.mg.gov.br, telefone (38) 99950-6142.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da documentação (Atestados ou certidões emitidas pelo Conselho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica) será o Administrador de Serviços Públicos Sr. Júnior Bispo dos Santos, telefone (38) 998822708.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por menor preço global por lote.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, _____ de _____ de 2022.

Marcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO AO CONTRATO

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS						
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
001	30	Unidade	Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal e equipamento para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento.		R\$	R\$
002	03	Unidade	Fornecimento de banheiro químico para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e livre/ocupado; dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 2,22 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal e equipamentos para esgotamento e faxina permanente durante o período do evento.		R\$	R\$
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO						
003	03	Unidade	Piso do palco com altura mínima de 1.00 do solo constituído por uma estrutura alumínio estrutural de linha pesada profissional (LIGA 6351 T6) e placas de madeira prensada ou de qualidade igual ou superior, espessura mínima de 21 mm com capacidade para suporte de, no mínimo, 200 kg/m; fechamento nas laterais e no fundo do palco em tela tipo sombrite (entre o piso do palco até a treliça de sustentação da cobertura); uma cortina frontal do palco medindo 10,00 m X 5,00 devendo mover-se. Incluso equipe técnica operacional qualificada,		R\$	R\$

			<p>mobilização e desmobilização, de acordo com as normas do Corpo De Bombeiros Militar De Minas Gerais.</p>			
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO						
004	03	Unidade	<p>Sonorização Profissional - Torres de PA "LR" com 08 caixas de cada lado tipo PA Line Array Original, padrão de qualidade igual ou superior tipo DAS aero 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, 08 processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A; acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400 w rms com carga de 2w; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para agudos de no mínimo 1400 RMS com carga de 2w, com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15 DB; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15 DB; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo 48 Canais sendo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic,line, ganho, pad, 48v, insert,) por canal.03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios sem paramétricos por canal de entrada). 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré-pófader, balanceadas. 16 subgrupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais compressores de áudio com controles de threshold, atac, release, ratio, gain. 48 canais de noise gates com controles de thereshold, release,</p>		R\$	R\$

		<p>range filtros variáveis de frequências low e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de CD/DVD/MP3. 01 MESA DIGITAL (referência PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, LS9, DIGI MIX RAC, DIGICO) Sistema de monitoração: 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio, de no mínimo 03", garganta de 02 de directividade constante ou guia de ondas, 03 racs de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composta de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400 WRMS com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores graficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15 db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo 48 canais e as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/p[os fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de grave, contendo cada; 02 alto falantes, woffer de 18" 1600 whatts, 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>de 60°x40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 3400 wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 2400wrms com carga de 4w; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4w; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguinte características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide Uni Direcional resposta de frequência de 50hz a 15hz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo 1/2 polegada padrão polar cardioide Uni Direcional reposta de frequência de 30hz a 12hz aídaxlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversty cápsula dinâmica padrão polar cardioide Uni Direcional respostas de frequência de 50 hz a 15hHz saídas xlr baixa impedância, balanceada. Back line 01 amplificador específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", efeito de reverber; 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15". Acessórios: 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>canais. Entradas XLR, fêmea de painel saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A e Monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.</p> <p>Iluminação Profissional - 10 Moving tipo Beam 270 9R; 16 refletores Par Led RGB, 16 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, focos 01,02 e 05,110 ou 220 volts,1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 06 refletores elipsoidais com variação de foco de 25° a 50°,100w de potência ou superior, porta filtro, jogo de facas de recorte giratório. porta globos, lâmpada halogêneas 110 ou 220 voltas; 02 refletores mini-brult com no mínimo de 06 lâmpadas de 750w ou superior, 100 ou 220 voltas em cada refletor, 02 banddoor em cada; 04 refletores superstrobo lâmpada 3000w ou superior, controle por protocolo DMX ou superior; 02 canhões seguidores com lâmpada HMI de 1200w ou superior, 110 ou 220 voltas, 06 filtros de cores</p>			
--	--	---	--	--	--

			<p>dicróicos, controle de íris, zoom, dimmers e Blac out, tripé de sustentação; 80 filtros de cores (gelatinas); Controle DMX ou superior, com no mínimo 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, 110 ou 220 voltas, mínimo de 4000w de potência por canal, filtros torodais de AC, sinal de comando digital, endereçamento, chaves disjuntoras de proteção de entrada e saídas de AC; 1 splitter de sinal DMX ou superior, com 04 entradas e saídas de AC; 01 splitter de sinal DMX ou superior, com 04 entradas e 16 saídas; 01 console com controle digital de iluminação (AVOLITE 2010, GRAND MA2 ou superior), mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving light e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 01 sistema intercom com fio de 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head set; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60 m de comprimento; 01 sistema AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação. 01 Grid medidas 08,0 m x 06,0 metros, em duro alumínio (Box Truss P30 ou de qualidade igual ou superior); altura mínima de 06,0 m com o mínimo de 02 linhas centrais para sustentação de iluminação.</p>			
LOTE 04 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS						
005	30	Unidade	<p>Tenda Tipo Pirâmide 5 x 5 - Medindo 5,00x5,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, montagem,</p>		R\$	R\$

			desmontagem, mobilização e desmobilização.			
006	30	Unidade	Tenda Tipo Chapéu de Bruxa 3 x 3 - Medindo 3,00 x 3,00 metros, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, com balcões e saia em lona, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Incluso equipe técnica operacional qualificada, montagem, desmontagem, mobilização e desmobilização.		R\$	R\$
LOTE 05 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA						
007	03	Unidade	Gerador de Energia a Diesel - Locação de grupo gerador de energia a diesel, 180 KWA'S ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 12 horas diárias, com combustível e técnico operador incluso. OBS: Incluindo-se na locação, o fornecimento de combustível para funcionamento dos equipamentos durante todos os dias.		R\$	R\$
LOTE 06 – LOCAÇÃO DE COBERTURA EM BOX TRUSS 12 X 33 METROS						
008	03	Unidade	Locação de Cobertura em Box Truss, medindo 12(Doze) metros de largura por 40 (Quarenta) metros de profundidade e altura mínima de 5,0 m, formato de 02 (duas) águas, em duro alumínio (Box Truss P30 ou de qualidade igual ou superior), com pés de sustentação a cada 05 metros, devidamente projetada, memorial estrutural de resistência a chuvas e ventos; cobertura em lonas anti-chamas de alta quantidade na cor branca, de acordo com as normas do Corpo De Bombeiros Militar De Minas Gerais.		R\$	R\$
LOTE 07 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS						

009	150	Unidade	Fornecimento de jogos de mesas com 04 cadeiras, sendo mesa plástica quadrada 70x70 multiuso empilhável branca e cadeira plástica empilhável branca.		R\$	R\$
Valor Total						R\$

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça., na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____ ,
sediada _____ , por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 44/2022, DECLARA expressamente
que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de Sanitários Químicos e PNE, bem como demais estruturas para festividades do Município de Morro da Garça/MG, conforme termo de referência anexo I.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS						
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Global

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Morro da Garça, ___ de _____ de 2022.

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 44/2022, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 44/2022, DECLARA expressamente
que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VII

PROCESSO Nº. 129/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

PROCESSO Nº. 129/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida de preferência em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 129/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2022

Síntese do objeto: Contratação de empresa para locação de Sanitários Químicos e PNE, bem como demais estruturas para festividades do Município de Morro da Garça/MG.

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: por item

Entrega de envelopes: 27/12/2022 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 27/12/2022 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélia, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo e-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

Morro da Garça/MG, 14 de dezembro de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira